

CNJ EMITE ALERTA PARA EMPRESAS SOBRE O DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

O Conselho Nacional de Justiça, por meio da Portaria nº 178/2024, alterou a Portaria nº 46/2024 para obrigar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais não cadastrados no REDESIM a realizarem o cadastro voluntário no Domicílio Judicial Eletrônico até o dia 30/09/2024.

Até o final de novembro, o cadastro será compulsório para as empresas que não efetuarem o cadastro voluntário no prazo mencionado. Embora esse prazo já tenha expirado, ainda é possível realizar o cadastro.

A inscrição compulsória será gradual. Por isso, recomenda-se que a empresa, utilizando seu certificado digital, realize o cadastro facultativo, uma vez que a ausência pode resultar na perda de prazos processuais, além da aplicação de penalidades, dependendo do caso.

No caso das empresas cadastradas compulsoriamente, a orientação do CNJ é que estas acessem o site **domicilio-eletronico.pdpj.jus.br**, façam login na opção gov.br com o certificado digital (e-CNPJ), atualizem os dados na plataforma e verifiquem se há comunicações processuais destinadas ao CNPJ da empresa.

Para saber se a empresa foi cadastrada compulsoriamente, basta acessar o **Painel de Monitoramento do Sistema Domicílio Judicial Eletrônico**.

Estamos à disposição para dirimir as dúvidas que tenham sobre esse assunto.